

Proposta n.º JF 83/2023

Aquisição de Serviços de Venda de Bilhetes para o Festival da Juventude

Considerando que a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra irá proceder à realização do Festival da Juventude.

Considerando os termos da Proposta JF 80/2023, de 13 de abril de 2023, relativa à abertura do procedimento n.º A13/2023 – Aquisição de serviços para o Festival da Juventude.

Considerando que se prevê a participação de um máximo de 6000 pessoas por dia.

Considerando que o bilhete diário tem um custo de €7,50, o pack para os três dias tem um custo de €18,00 e o pack promocional de quatro adultos para os três dias tem um custo de €60,00, já com o valor do IVA à taxa legal em vigor (6%).

Considerando que a venda online de bilhetes é uma mais valia para o sucesso de vendas e do próprio espetáculo.

Considerando que é imprescindível delegar a venda dos bilhetes a uma empresa com o *know-how* necessário e que facilite toda a questão logística da mesma.

Considerando que se pretende dinamizar o recinto com atividades lúdicas e culturais, nomeadamente, a realização de concertos com diversos artistas.

Considerando que a despesa do procedimento infra é inferior a €5.000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos.

Considerando que para o efeito, é necessário promover uma aquisição de serviços, a efetuar nos termos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa.

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o **Ajuste Direto Simplificado**, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que é necessário que a empresa a convidar tenha a capacidade para a execução dos trabalhos necessários.

Considerando as propostas das empresas que foram previamente consultadas.

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º e o previsto no artigo 19.º, todos Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que o valor total da presente proposta está inscrito na rubrica 04.02022019 do orçamento em vigor e tem uma previsão orçamental máxima de **€3.670,00** (três mil, seiscentos e setenta euros) que equivale a: valor dos 2,5% de comissão sobre o valor dos bilhetes totais vendidos; custo total das horas a contratar pela presença de um Gestor **Ticketline** durante os três dias do evento (6h/diárias) e o custo para impressão de convites, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando os limites e os procedimentos de contratação pública da autarquia definidos no Despacho n.º P25/2022, de 08 de novembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos:

Entidade consultada (Artigo 112.º e 114.º do CCP)	TICKET LINE, S.A.
Objeto	Aquisição de serviços de bilheteira online
CPV	22459000-2 Bilhetes
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º.
Valor S/ IVA	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida empreitada resultou da análise de valores praticados pelo mercado.
€ 3.670,00	
Valor C/ IVA	
€ 4.514,10	
Prazo de Execução	A prestação de serviços inicia-se na data de outorga do contrato inclusive e por um prazo de 90 dias.
Compromissos Plurianuais	No âmbito do presente procedimento não há lugar a compromissos plurianuais.
Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não se aplica.
Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	Não se aplica.
Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Gonçalo Carvalho, Vogal do Executivo

- a) Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
- b) Aprovar que seja designado o funcionário supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos;

AgualvaCacém, 12 de abril de 2023

O Vogal do Executivo



Gonçalo Carvalho

Proposta n.º JF 83/2023

Aquisição de Serviços de venda de Bilhetes para o Festival da Juventude

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Ricardo Varandas	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal António Silva	X
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.04.13 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: João Castanho

O 1.º Vogal: Ricardo Varandas

A 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: António Silva

O 4.º Vogal: Gonçalo Carvalho



FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 568

Ano: 2023

Data Registo: 13-04-2023

Data Documento: 13-04-2023

Class. Orgânica: 040000 Desporto, Juventude e Ambiente

Class. Económica: 0202201900 Festival da Juventude

Projeto e Ação:

Descrição: Aquisição serviços de venda de bilhetes p/Festival da Juventude

1	Orçamento Inicial	
2	Reforços/Anulações	40 000,00
3	Orçamento Corrigido	40 000,00
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	31 549,50
6	Saldo Disponível do Orçamento	8 450,50
7	Despesa Emergente, que fica cativa	4 514,10
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	3 936,40

RESPONSÁVEL

Roberto Barbosa